



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CONTRATO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Joamir Roberto Barboza, portador do R.G. nº 14.721.970 e inscrito no CPF sob nº 084.939.748-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 535 – Ariranha, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa JOSE ROBERTO RUIZ JUNIOR – ME, CNPJ Nº. 02.351.226/0001-62, com sede na Avenida Dr. Andrade e Silva, nº. 1078 - A, Centro, na cidade de Olímpia/SP, CEP: 15.400-000, representada pelo Sr. JOSE ROBERTO RUIZ JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 27.011.503-1 e do CPF nº. 169.730.808-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Alberto Caldarelli, nº. 35, Jardim Hélio Cazarini, na cidade de Olímpia/SP, CEP: 15.400-00, firmam o presente contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 009/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para fornecimento de Palco, Som, Iluminação, e Artistas, para a realização dos shows em comemoração ao Dia do Trabalhador, que serão realizados à Rua São João (próximo à esquina da Rua Prudente de Moraes), nos dias 29 e 30 abril do corrente ano, com horários previstos entre as 19:00 hrs e 02:00 hrs.

ITEM 1: VALOR R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

- PALCO

PALCO DE 08 X 05 METROS

TETO TODO COBERTO COM LONA ANTI CHAMA (COM LAUDO)

ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRELIÇA P-30

01 (UM METRO) DO CHÃO ATÉ O PISO DO PALCO

LATERAIS COM SOMBRITE

ESCADA DE ACESSO

GUARDA CORPO.

ITEM 2: VALOR R\$ 9.800,00 (nove mil oitocentos reais).

- SOM

SISTEMA DE SOM DE RUA PROFISSIONAL

12 CAIXAS DE SOM PROFISSIONAL MÉDIOS E AGUDOS



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

08 CAIXAS DE SOM PROFISSIONAL SUB GRAVES
10 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA
CONSOLE DE ÁUDIO YAMAHA LS9 COM ADA OU SIMILAR
BACK LINE COMPLETO PARA BANDAS MÁXIMO 32 CANAIS COM TÉCNICO DE PLANTÃO

ITEM 3: VALOR R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

- ILUMINAÇÃO

08 MOVING BEAM 7R | CONSOLE MA COMAND WING
08 REFLETORES DE LED PAR 64 | TÉCNICO DE PLANTÃO
04 LED COBY FRENTE DE PALCO
50 METROS DE BOX TRUSS P-30

ITEM 4: VALOR R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

01 DJ FABRÍCIO MOREIRA ESPECIALIZADO EM MÚSICA ELETRÔNICA PARA 29 E 30/04/2023
GRUPO NOSSA VIBE (SAMBA E PAGODE) PARA O DIA 29/04
BANDA SAN JOHN, COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, PARA O DIA 30/04

ITEM 5: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- ESTRUTURA PARA CAMARIM

01 TENDA DE 05 X 05 M FECHADA OS 04 LADOS C/ PORTA DE ACESSO
08 CADEIRAS – 02 MESAS – CAIXA TÉRMICA
ILUMINCAÇÃO PARA CAMARIM
VENTILAÇÃO PARA CAMARIM

Valor Total: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

- 2.1. O valor global do Contrato será de: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta, não podendo sofrer reajuste.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

4.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado o recurso previsto na seguinte dotação:

02 07 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 392 0008 2009 0000 Manutenção das Festividades e Comemorações
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
110.000 – GERAL
FICHA – 322

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de emitida a Nota fiscal, e após a entrega do objeto e a conferência do mesmo pelo órgão requisitante. A nota fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora (Pessoa Jurídica).

5.2. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço/produto, o pagamento será susinado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

6.1. Toda montagem e desmontagem do palco, iluminação e som ficam a cargo da empresa contratada, sendo que todos os aparatos deverão estar montados/instalados e em perfeito funcionamento até o início do evento, e que após o término do evento, todo aparato já estará disponível para desmontagem.

6.2. A empresa deverá apresentar, os seguintes Laudos e ARTs:

- ART de instalação do palco, montagem de estruturas, controle de material de acabamento e revestimento;
- ART de sustentação do palco (compactação de aterro ou base);
- ART de instalação do som;
- ART da parte elétrica;
- ART da instalação da iluminação
- Atestado de conformidade das instalações elétricas (anexo R).

6.3. Caso o produto não corresponda ao exigido neste contrato, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação/produto do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato através de agente público responsável: o senhor Luís Flavio Riva inscrito no CPF nº 252.875.188-54.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 28 de Abril de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO RUIZ JUNIOR – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
